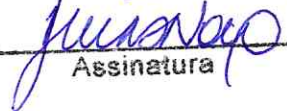


**PORTARIA Nº 620/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 05/07/21

  
Assinatura

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Gravatá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.726 de 19 de julho de 2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá (DMGTTRANS), e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes integrantes para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Gravatá:

I – **SÉRGIO ANDRÉ CARDOSO**, CPF: 446.558.604-30, na qualidade de titular, e **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, CPF: 073.147.494-50, na qualidade de suplente, indicados pela Autoridade de Trânsito Municipal, como representantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – **JOSÉ JARMISON DE LIRA**, CPF: 030.447.044-99, na qualidade de titular, e **RICARDO ROBERTO CORREIA**, CPF: 

442.316.104-44, na qualidade de suplente, servidores representantes do órgão que impôs a penalidade;

III – **ALISON PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 088.160.284-16, na qualidade de titular, e **JOSÉ MAURO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 735.778.984-53, na qualidade de suplente, representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, provenientes da Associação dos Taxistas de Gravatá e da Associação dos Mototaxistas de Gravatá.

**Parágrafo Único.** O mandato dos integrantes indicados para composição da JARI será de 02 (dois) anos, permitida recondução por períodos sucessíveis.

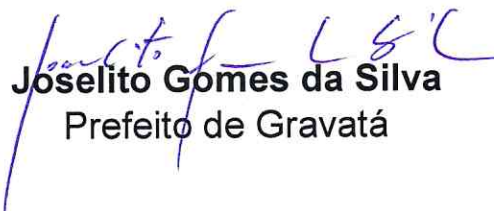
**Art. 2º** Fica designado como presidente da JARI o representante titular descrito no inciso I do Art. 1º desta portaria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 05 de julho de 2021.



**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravatá